ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO Município
Nº 106 Fls. nº 10
EM 27/06/02

LEI Nº 599 /2002 – PMS

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o Executivo Municipal a construir um CENTRO CULTURAL dotado de ESCOLA DE MÚSICA, DE PINTURA E CINE TEATRO no Município de Santana.

Art. 2º - Para cumprimento da presente Lei, a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Santana, se encarregará de elaborar a planta arquitetônica da obra.

Art. 3º - Fica igualmente incumbida a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a identificar dentro do Município, local para construção do CENTRO CULTURAL.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta do Orçamento – Programa/2003 da Prefeitura Municipal de Santana, ficando autorizado o Poder Executivo a firmar convênios, com o setor público ou privado, para viabilização do projeto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 19 de junho de 2002.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana